



0000578-62.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15^a Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jaboticabal - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1^a VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL - 0029

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 5 de julho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente a Juíza Titular ANDREA MARIA PFRIMER FALCÃO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: GUARIBA, PRADÓPOLIS, TAIÚVA, VISTA ALEGRE DO ALTO, TAIAÇU, MONTE ALTO, JABOTICABAL

Lei de Criação nº: 6.563/1978

Data de Instalação: 19/4/1979

Data da Última Correição: 15/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 31

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 32

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 32

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 33

6.3. ESTÁGIO 35

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 35

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36

6.5. PRODUTIVIDADE 37

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 44

7. ENCaminhamentos 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45

7.2. ATENDIMENTO 46

7.3. FERRAMENTAS 47

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49

9. ATENDIMENTO 50

10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO 50

11. ELOGIOS 53

12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 53

13. ENCERRAMENTO

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 15 a 29/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento das determinações da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além dos normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 16 a 26/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 16/6/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: "Sala 1 - Principal" e "Sala de Mediação - Mesa 1", sendo que a Unidade não conta com auxílio fixo.

Porém, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na “Sala de Mediação - Mesa 1”, no período de 1º/8/2022 a 31/12/2023.

Assim, faz-se necessária a desativação da “Sala de Mediação - Mesa 1” a fim de atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [6/2022 a 5/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 615 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 51,3 audiências e nenhuma audiência UNA.

Houve, assim, aumento na quantidade do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 635 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal de 52,9. Notou-se também que não foram realizadas audiências UNAs no presente período.

Com relação às audiências iniciais, foram realizadas 618 no período correicional anterior, com média mensal total de 51,5. Já no período atual, houve aumento da quantidade das iniciais para 865, com média mensal total de 72,1.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 16/6/2022 a 16/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 952 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 16/6/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL	
		AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	21	
UNA (ORD/SUM)	-		-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	11	5	
CONCILIAÇÃO CON	-		-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-		-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	11	26	

“Sala de Mediação - Mesa 1”:

Não há audiências designadas.

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 37 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 21 Iniciais e 16 Instruções, a serem realizadas por uma magistrada. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seu comparecimento a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo recém publicado Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciais de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta no dia 20/4/2023, a Juíza Titular, informou a presença na Unidade em três dias por semana, respectivamente, no mês de Maio/2023, com exceção do período de 29 a 31/5/2023, quando informou comparecimento em dois dias já que referida semana tem apenas três dias compreendidos no mês de Maio; e a Magistrada informou o comparecimento do terceiro dia em referida semana para 1º/6/2023.

Com relação aos meses de Junho e de julho/2023, a Juíza Titular informou no aplicativo Agenda do Google Workspace, consoante o artigo 2º, §2º do mesmo Provimento, o comparecimento em três dias por semana.

No que concerne aos critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, em contato com a Unidade, foi informado que as audiências iniciais são, em regra, telepresenciais e que as audiências de instrução, em regra, presenciais. Entretanto, a magistrada analisa caso a caso a designação de audiências telepresenciais ou híbridas, de acordo com a disponibilidade das testemunhas informadas pelas partes ou se o reclamante residir fora da jurisdição, por exemplo.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º daquele Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 16/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 5/6/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias úteis)	PRAZOS INFORMADOS EM AUTOINSPEÇÃO EM DIAS CORRIDOS	DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	76	114	110	4/10/2023	
INICIAIS/ Ord:	76	114	110	4/10/2023	
UNAS/ Sum:	-	-	-	-	
UNAS/Ord:	-	-	-	-	
INSTRUÇÕES/Sum	63	92	104	28/9/2023	
INSTRUÇÕES/Ord	71	106	109	3/10/2023	
CONCILIAÇÃO:	-	-	-	-	

Frise-se que o modelo do formulário da autoinspeção deve ser preenchido com a informação em dias corridos. No entanto, a Unidade informou a quantidade de dias úteis, sendo necessária sua recontagem. Os dados convertidos para dias corridos constam na coluna "PRAZOS INFORMADOS EM AUTOINSPEÇÃO EM DIAS CORRIDOS" da tabela acima.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010001-12.2023.5.15.0029, distribuído em 2/1/2023, e no processo 0010005-49.2023.5.15.0029, distribuído em 3/1/2023, houve designação de audiência iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 21/6/2023, havia 13 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 16/6/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. Como todos foram recentemente distribuídos, é demonstrada, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, restou prejudicada a análise, haja vista que não foram encontradas audiências telepresenciais em que foi colhida prova oral, mas apenas audiências realizadas no formato presencial. Registre-se que, nos processos 0010650-11.2022.5.15.0029 e 0010708-14.2022.5.15.0029, consultados por amostragem, embora as audiências de instrução tenham sido designadas no sistema PJe na modalidade "por videoconferência", aparentemente foram realizadas no formato presencial. Em ambos os casos, não houve menção de que a audiência estava sendo realizada de modo virtual, nem de eventual gravação dos depoimentos colhidos e nem de fornecimento de link de acesso à gravação dos depoimentos, inferindo-se que foram realizadas presencialmente.

Nesse sentido, esclareça-se que as especificidades de audiências existentes no sistema PJe visam à melhor gestão da Unidade, bem como ao acompanhamento por esta Corregedoria Regional, além de estudos estatísticos diversos, razão pela qual é necessário atribuir a adequada designação de audiência, segundo o meio de realização do ato, se presencial ou se por videoconferência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 21/6/2023, no processo 0010544-15.2023.5.15.0029, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da reclamada e, no processo 0010260-07.2023.5.15.0029, a ausência do CPF.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010849-33.2022.5.15.0029 e 0010808-66.2022.5.15.0029, nota-se que a ata que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo das partes entrarem em contato com o perito para o agendamento da diligência.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 51 e 58 dias após a realização da audiência, respectivamente, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedido de esclarecimentos, também por e-mail. Constou nas atas que:

“Atentem as partes que toda a manifestação e contato relacionado à perícia deve ser feito por meio do e-mail do(a) próprio(a) perito(a). Não serão consideradas eventuais manifestações protocolizadas nos autos”.

Com relação à Recomendação CR nº 7/2017, no processo 0010808-66.2022.5.15.0029 houve a definição exata do local da perícia, constando em ata o endereço da reclamada. Já no processo 0010849-33.2022.5.15.0029 constou apenas genericamente como local da perícia “sede da reclamada”, sem a informação do endereço.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as

comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 21/6/2023, demonstra que a Unidade possui 183 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando duas com prazos vencidos - ambas em 20/6/2023, dia anterior à pesquisa, tratando-se ambas de perícias contábeis, ou seja, não foram encontradas perícias em atraso na fase de conhecimento.

Entretanto, notam-se algumas inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como nos processos 0010849-33.2022.5.15.0029 e 0010849-33.2022.5.15.0029 que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Há servidor do grupo da Fase de Conhecimento designado para acompanhar diariamente as petições recebidas na Unidade. Dessa forma, eventual atraso/descumprimento de algum prazo pelo Sr. Perito é dessa forma identificada (por meio de manifestação das partes diretamente nos autos) e com isso é realizado contato com o Perito, por e-mail, para confirmar a informação e, em sendo positiva, já são reabertos os prazos e subsequentes da perícia e, eventualmente, redesignada a audiência de instrução, quando necessário”.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial na fase de conhecimento.

Esta Corregedoria Regional orienta que as Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010808-66.2022.5.15.0029 e 0010849-33.2022.5.15.0029, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 22/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 33 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 46 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 22/6/2022 e 22/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas duas sentenças líquidas no período entre 1º/9/2022 e 31/5/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas:

“A prolação de sentenças líquidas se dá de acordo com os pedidos formulados em cada processo. Eventualmente, a prolação de sentenças líquidas é realizada quando há procedência apenas de pedidos cujos valores são fixados ou fixáveis na própria sentença, tais como, dano moral e multa do artigo 477 da CLT, por exemplo”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 23/6/2023, foram localizados 56 processos - considerando todas as fases processuais - e dois na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 361 processos aguardando a primeira audiência e 271 aguardando o encerramento da Instrução, 13 aguardando prolação de sentença, 135 aguardando cumprimento de acordo e 975 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.755 processos pendentes (dados apurados até 5/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.698 processos pendentes (dados de 9/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 75,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 78,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2022 e 5/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 39% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum também atingiu 39%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 21/6/2023, não localizou processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 21/6/2023, foram encontrados 59 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciais, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010735-94.2022.5.15.0029. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010582-61.2022.5.15.0029, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

Entretanto, no processo 0010868-39.2022.5.15.0029, consultado por amostragem e que tramita pelo Juízo 100% Digital, verifica-se que foi designada audiência de instrução no formato presencial, em aparente inobservância ao artigo 2º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que assevera que: “Serão realizados exclusivamente em meio eletrônico os atos processuais relativos aos processos do “Juízo 100% digital”, nos termos da Resolução Administrativa nº 5/2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região, bem como aos processos de competência do Núcleo de Justiça 4.0, regrado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça”.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 19/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de 15 dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e prazo sucessivo de 15 dias, independentemente de intimação, para apresentação de cálculos pela parte contrária. Contudo, ocorre nova conclusão para determinar prazo de dez dias para as reclamadas impugnarem os cálculos do reclamante, conforme processos 0011220-02.2019.5.15.0029 e 0010433-07.2018.5.15.0029. Assim sendo, na análise dos processos mencionados por amostragem, observou-se a necessidade de que os despachos da fase sigam a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase. Ademais, não há determinação para a reclamada depositar o valor incontroverso, o que, assim como a necessidade de concentração dos atos da fase, também havia sido apontado na última ata de correição nos processos 0010415-15.2020.5.15.0029, 0010940-94.2020.5.15.0029 e 0011013-66.2020.5.15.0029.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 20 dias, seguindo concluso após a entrega, situação verificada nos processos 0011292-28.2015.5.15.0029 e 0010105-43.2019.5.15.0029.

Assim como observado na ata de correição anterior nos processos 0010969-47.2020.5.15.0029 e 0001207-51.2013.5.15.0029, não é determinado ao perito a utilização do sistema PJe-Calc.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 133 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço

CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os *chips* disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadora”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

Quanto ao observado no parágrafo acima, cumpre ressaltar que houve constatação nesse mesmo sentido na ata de correição anterior, justificando a Unidade, no relatório de autoinspeção, que a inserção ou exclusão desta funcionalidade demanda mais tempo do que a efetiva tramitação dos processos da fase.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0011122-22.2016.5.15.0029 e 0010235-62.2021.5.15.0029) o Juízo não determina a imediata liberação do incontroverso.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 1/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Após análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade, não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Análises”, “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 19/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 25 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 14/2/2023 tratando-se do processo 0010322-52.2020.5.15.0029.

Assim sendo, cumpre ressaltar que na ata de correição anterior, em que as pesquisas no sistema PJe foram realizadas nos dias 30/8 e 5/9/2022, havia sido localizado o processo 0010593-27.2021.5.15.0029, aguardando a utilização da referida ferramenta desde 27/6/2022, por cerca de dois meses, portanto.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 724 ordens de bloqueio protocolizadas e 207 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina *“pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”*, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010717-10.2021.5.15.0029 (Piloto 0010842-46.2019.5.15.0029), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010717-10.2021.5.15.0029) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010842-46.2019.5.15.0029) no sistema EXE15.

Na última ata de correição também foi observada a necessidade de consolidação de dados nos sistema EXE15 em relação ao processo piloto 0010842-46.2019.5.15.0029.

Cumpre ainda registrar a constatação abordada na correição anterior quanto à reunião de execução e, embora o processo analisado acima por amostragem esteja atentando para o normativo supracitado, outros processos, mencionando como exemplo o de número 0011108-04.2017.5.15.0029, que na ata de correição anterior teve seu desarquivamento determinado, permanece na tarefa “Arquivo Definitivo”.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

A Unidade informou no relatório da autoinspeção a não aplicação dos artigos 108, II e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, mesma situação verificada na ata anterior. A informação se confirma pelos dados extraídos do relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe no período de 9/2022 a 5/2023, onde se vê que a Unidade realizou apenas uma audiência de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

O número acima apontado foi o mesmo encontrado no período correicional anterior (1º/1 a 31/7/2022), conforme constatado na ata de correição.

Ainda no relatório supra constatou-se, conforme informado, que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da

Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/9/2022 a 31/5/2023, a realização de 63 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010221-44.2022.5.15.0029, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 7/6/2023 aponta quatro processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 23/5/2023 (processo 0010206-80.2019.5.15.0029).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010963-06.2021.5.15.0029 e 0011239-81.2014.5.15.0029.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular ANDRÉA MARIA PFRIMER FALCÃO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se um único processo com o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA (0011104-64.2017.5.15.0029).

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se o processo 0010188-25.2020.0029 e 0010510-45.2020.5.15.0029.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 44 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigo o

processo 0000995-98.2011.5.15.0029 em ambas situações (chip "Apreciar Emb Exec" e chip "Apreciar Imp Sent Liq", datados de 28/7/2020).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 22 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 4/4/2023, tratando-se do processo 0010921-25.2019.5.15.0029. Os processos nesta situação estão sendo administrados pela funcionalidade *chip* "rpv / precatório - expedir".

Todavia, observando-se que os processos 0011064-14.2019.5.15.0029 e 0010200-05.2021.5.15.0029, que aguardam pagamento de rpv/precatório, não estão sendo administrados pela funcionalidade GIGS "rpv / precatório - aguardando pagamento", como estabelece a Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 13/6/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Constatou-se, também, a inexistência de diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 23/3/2023 e do efetivo cumprimento em 30/3/2023), como verificado no processo 0010803-15.2020.5.15.0029.

Não foram identificadas requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema. Observância, portanto, ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010361-15.2021.5.15.0029 e 0010243-73.2020.5.15.0029, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 1/2/2023 e 10/4/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Inicialmente, cumpre registrar que a Unidade informou no relatório de autoinspeção a não observância dos artigos 108, III e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0143000-17.2009.5.15.0029. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 118 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se analisando o processo 0011770-36.2015.5.15.0029 que a Unidade determinou a remessa dos autos ao arquivo definitivo tão logo expedida a certidão de habilitação de crédito.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 743 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 905 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 546 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 499 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/9/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 289 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 450 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 7/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 41 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.239 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 143 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 687 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 133 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 98 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Jaboticabal, totalizam 812 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 351.328,63 de Custas e Emolumentos, R\$ 418.522,06 de Imposto de Renda e R\$ 2.908.949,62 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 5/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos e de Contribuição Previdenciária, para R\$ 174.831,78 e R\$ 2.591.009,09, respectivamente. Por outro lado, houve elevação de Imposto de Renda para R\$ 463.003,71.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos do relatório correicional até 31/5/2023, registram cinco servidores do quadro efetivo: Edson Mendes Marto Junior, Gilberto Ricardo Scatolin, Ivan Rodrigues de Oliveira, Jose Carlos Ferreira e Viviane Della Libera Chiquitelli; e uma servidora extraquadro: Maisa Borges e Silva - servidora removida do TRT da 2ª Região para acompanhamento do cônjuge;

Registre-se e faça constar no item 3 - INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - 3.1 - Lotação, que as servidoras Constancia da Silva Rocha Caetano e Natália de Oliveira Campioni, foram recentemente alocadas na Unidade, fazendo com que o total seja de sete servidores do quadro efetivo. Ainda assim, o número atual e total de oito servidores lotados nesta Vara do Trabalho encontra-se abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, a servidora Lais Vieira Cardoso, assistente da Juíza Titular, bem como os oficiais de justiça Ana Beatriz Oliveira Silva, Roberto Lourenço e Lincoln André Linhares Batista, lotados no zoneamento de Jaboticabal, unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados de Ribeirão Preto.

Merce atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 5/2023: 44 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há duas servidoras da secretaria atuando em regime de teletrabalho, estando ele formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que:

“O acompanhamento das servidoras em teletrabalho é diário pelo Diretor e pela MMA. Juíza em razão da produtividade e da movimentação processual realizada (minutas de despachos, decisões e confecção de expedientes que demandam assinatura da Magistrada), além do esclarecimento diário de dúvidas pontuais do trabalho realizado”.

A Unidade informou que uma das servidoras em teletrabalho comparece entre uma e duas vezes na semana na Unidade e a outra servidora comparece ocasionalmente, em razão de reuniões agendas com a equipe de trabalho.

Ressalte-se a necessidade de que seja ajustado o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade, observando-se os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

Diante da informação acima mencionada, determina-se a observância e a implementação imediata do comparecimento periódico da servidora nas dependências da Unidade, em observância aos termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018.

Com relação ao artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou, em autoinspeção, que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que o atendimento presencial ou via balcão virtual é realizado mediante revezamento.

Neste sentido, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, alguns dos servidores mencionaram os aspectos relativos ao ambiente de receptividade, participação, colaboração, equilíbrio e foco, pois todos esses aspectos se traduzem em produtividade. Disseram que “*com amor e cooperação há espaço para todos*” e que não devem “*ultrapassar seus limites, respeitar o espaço do outro*”.

De outro turno, mencionaram o sentimento de superação, de desafio e de desmotivação gerado pelo excesso de trabalho para um cenário de carência de servidores. Trouxeram como uma possível solução a convocação de novos servidores, uma melhor e mais organizada divisão do trabalho, a realização de mais reuniões - para melhor integração causada pelo distanciamento social - e a maior colaboração entre os servidores que ali já atuam. Sugeriram que todos se disponibilizem a aprender novas tarefas para que possam fazer o revezamento de tarefas.

Mencionaram, também, a eventual melhora da comodidade e da estrutura de trabalho como forma de se sentirem mais valorizados.

Por outro lado, alguns mencionaram o sentimento de “*abandono*”, por parte da instituição, quanto ao atendimento de demandas administrativas e relativas à manutenção .

Chamou a atenção mencionarem que se sentem “*administrando o caos*”, e a “*desorganização*” do serviço. Também se destacou a menção à “*falta de espírito de equipe*”.

Após longa discussão sobre os aspectos supracitados, a assessora da Corregedoria que realizou a reunião colocou-se à disposição de todos os servidores para conversa mais reservada, caso desejem, para eventual esclarecimento das situações acima apontadas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O mesoindicador que apresentou variação positiva foi a Celeridade (M02), ao variar de 0,2812 para 0,2437. De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) nos relatórios “Igest - Última Correição” e “Igest - Última Apuração”, dentre as variáveis que integram o mesoindicador, destaca-se a melhora obtida no prazo médio na fase de conhecimento (I04), que variou de 0,3229 para 0,2540 entre os períodos correicionais.

Por outro lado, o mesoindicador Produtividade (M03) apresentou variação desfavorável: de 0,5162 para 0,6219, em decorrência, especialmente, da variável taxa de solução (I08), que passou de 0,5721 para 0,8335, fruto da menor quantidade de processos solucionados (V09) - 1.018 - frente aos 1.221 recebidos (V10) no período correicional atual. A taxa de execução (I13) também apresentou variação desfavorável, ao oscilar de 0,2788 para 0,4858, existindo, em maio/2023, 546 execuções iniciadas (V16), frente a 442 encerradas (V17). De outro modo, houve melhora da taxa de conciliação, que passou de 0,6792 para 0,4758 entre os períodos, ante a elevação das conciliações (V08), de 322 para 381.

O mesoindicador Congestionamento (M04) também apresentou movimento desfavorável ao variar de 0,1527 para 0,2967, em virtude da elevação da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) de 0,3055 para 0,5021 e da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), de 0,0000 para 0,0912. Em relação à fase de conhecimento, registre-se que, em maio/2023, havia 910 processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), face aos 979 baixados na fase (V13). Já na fase de execução, nota-se 670 pendentes de baixa na fase de execução (V04), face aos 499 baixados na fase de execução (V14).

Por fim, o mesoindicador Acervo (M01) variou de 0,0985 para 0,1360. Dentre as variáveis que compõem o mesoindicador, a idade média da fase de conhecimento (I01) oscilou, entre os períodos correicionais, de 0,1507 para 0,1931; a variável pendentes (I02) de 0,1333 para 0,1951 e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) manteve-se estável - 0,0000 - ante a inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11). Com relação à variável V02, registre-se que nos gráficos das páginas 11 e 17 do relatório correicional, há tendência de elevação gradual dos processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) a partir de janeiro/2023 e nos pendentes de baixa na fase de execução (V04). De outro modo, observa-se tendência de redução paulatina nas liquidações pendentes (V03) a partir de março/2023.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, priorizando-se a solução de processos na fase de conhecimento.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 5/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.033 casos novos e solucionou 949 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 92%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 86 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi inferior, com 79 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 958 processos, frente à meta de 882, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 34% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 42%, frente à meta de 43%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 102%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 590 casos novos e solucionou 468 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 79%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.022 processos, frente à meta de 941, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Grau de cumprimento: 0%. Em virtude de problema técnico, a percentagem da meta e o grau de cumprimento apareceram zerados no relatório correicional.

Assim, faz-se uma ressalva ao que constou no item 11 - METAS NACIONAIS [até 05/2023]. Meta 5 [CNJ 2023] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 53). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobreestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se a ampliação do número de dias em relação a todas as modalidades pautadas pela Unidade.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, levando-se em conta o período compreendido entre junho/2022 e maio/2023, aponta movimento de redução da idade média (coluna), de 131 dias para 105 dias, nada obstante algumas oscilações ao longo dos meses em análise. O prazo médio acumulado durante todo o período correicional (linha verde) acompanhou esse movimento e oscilou de aproximadamente 240 dias para cerca de 190 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondente redução do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, visto que, embora a idade média (coluna) tenha apresentado redução de 57 dias para 44 dias ao longo dos meses, nota-se estagnação do prazo médio em torno dos 100 dias na maior parte do período em tela.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o mesmo período de junho/2022 a maio/2023, observa-se que houve elevação da idade média (coluna), com variação de 743 dias para 767 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período apresentou comportamento bastante volátil, especialmente entre os meses de dezembro/2022 a maio/2023. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com manutenção do prazo médio em patamares inferiores a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento a ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 499 processos (V14) ficou aquém das 670 pendências de baixa (V04), impactando os mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Registra-se que o volume dos pendentes de baixa na execução cresceu muito fortemente ao longo do período, enquanto que o volume dos efetivamente baixados não acompanhou esse movimento e seguiu em trajetória descendente até o penúltimo mês de apuração.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se regular, com descumprimento de diversos deles, como no caso do processo que tramita pelo Juízo 100% Digital, mas teve designada audiência de instrução na modalidade presencial (inobservância ao artigo 2º do Provimento GP-CR nº 1/2023, por exemplo).

No mais, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, elevou-se no presente período correicional frente ao período correicional anterior, ficando acima dos 68%. Tal situação demonstra a necessidade de se focar a gestão nesses aspectos, buscando meios de conter tais índices.

Por outro lado, houve uma variação bastante positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 247 para 197 dias.

Com base no expressivo aumento do acervo, bem como diante da inobservância de certa quantidade de normativos, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em

cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais

e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

Ainda, foram relatadas as condições do arquivo geral do Fórum, considerando a situação do imóvel onde se encontram os processos físicos, a preservação dos documentos, a ausência de limpeza e dedetização com periodicidade regular devido à falta de energia elétrica.

A fim de verificar *in loco* as condições relatadas, Sua Excelência o Vice-Corregedor realizou uma visita às instalações do mencionado arquivo a fim de constatar a situação em que se encontra o mesmo, atestando que o mesmo se encontra em estado precário e o seu ambiente, insalubre.

A respeito da indisponibilidade de energia elétrica, o Diretor da Unidade informou que foram abertos chamados para a religação da energia do prédio do arquivo, registrados sob nº 63788, aberto em 18/2/2022, com duas intervenções e encerrado sem solução em 19/10/2022. Posteriormente, foi reaberto o pedido por meio do chamado 75879 em 4/11/2022

Consultado o primeiro, diante da ausência de andamento, verificou-se que em 12/4/2022 houve nova intervenção dando conta de que até aquele momento não teria havido nenhuma visita e/ou reparo pela empresa contratada. Em 18/7/2022 houve nova intervenção, mais uma vez reiterando a solicitação e informando que, por se tratar de edifício que abriga parte do acervo de processos arquivados, as tarefas relacionadas ao desarquivamento de autos ainda permanecia prejudicada. Em 19/10/2022 o chamado foi encerrado sem qualquer andamento ou providência.

Em 4/11/2022 foi aberto o chamado 75879 em decorrência da necessidade de reabertura do chamado 63788, que fora fechado indevidamente, como mencionado. No novo chamado, o Diretor relatou que a operadora de energia elétrica (CPFL) já havia sido acionada e compareceu ao local, não identificando falhas na rede externa e sugerindo a revisão da fiação e disjuntores internos. O Diretor, solicitou, então, mediante intervenção nesse último chamado, o envio de equipe técnica para inspeção e reparo.

O chamado 75879 permanece desde 13/2/2023 sem qualquer andamento e, consequentemente, sem perspectiva de solução.

Durante a visita correicional, o Diretor relatou que, atualmente, seria mais adequado às Unidades do Fórum que a Instituição providenciasse e procedesse à transferência do mencionado acervo físico para as dependências do prédio que abriga as duas Varas do Trabalho de Jaboticabal, uma vez que o imóvel dispõe de espaço para tanto e, ainda, porquanto o acesso para desarquivamento estaria facilitado para serviços relativos, por exemplo, ao Projeto Garimpo, triagem para eliminação, entre outros.

Em pesquisa realizada, localizou-se o PROAD 5132/2023, que trata do arquivo de autos findos do Fórum Trabalhista de Jaboticabal. Em despacho datado de 29/3/2023, a D. Presidência determinou, diante da informação que a análise documental indica a existência de um desmedido passivo anterior a 2016 (aproximadamente 59.000 processos físicos), as duas unidades judiciais

deveriam proceder à eliminação dos respectivos autos, nos termos da Resolução Administrativa nº 6/2022. Os autos cuja eliminação ainda não é possível demandariam uma área de apenas 15m², menos de um terço da área permitida pela Resolução CSJT nº 70/2010. Assim, considerando a ausência de justificativa pela Juíza Diretora local e em atenção ao Princípio da Economicidade, determinou-se que a Coordenadoria de Projetos e Obras prosseguisse com o projeto do prédio para abrigar a Unidade dentro dos parâmetros estabelecidos pelo referido normativo. Os juízes titulares das duas Unidades foram cientificados do despacho contendo tais determinações em 31/3/2023, após o que não há outras manifestações.

Por fim, em 30/6/2023 ocorreu o arquivamento temporário por tempo indeterminado, cujo motivo é “a pedido”, na Secretaria da Administração - SECADM.

No aspecto, ficou determinado por Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor Regional o encaminhamento à Presidência para providências que entender necessárias, avaliando a possibilidade de fornecer meios para auxiliar às Unidades.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidores e servidores, visto que os índices alcançados no IGEST do período correionado, bem como no alcance das Metas 1, 2 e 5 no ano de 2022 demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais.

12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET e 10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO.

13. ENCERRAMENTO

No dia 5 de julho de 2023, às 17h09min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/07/2023 13:41:54

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3108527**



23071813415474500000002923218